



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 - PROCESSO Nº 288/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do telefone **(013) 3847-7000** ou por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 20 de Novembro de 2017.

Claudio Bernardo Pereira
Cezar Augusto de Moraes

Pregoeiros Oficiais



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017 – PROCESSO Nº. 288/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2017

HORÁRIO: 09:00hs

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA,
Nº 360 – 7º ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP.**

O Excelentíssimo Srº. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 – 7º ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP**, iniciando-se no dia **08/12/2017 a partir das 09:00hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:

Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282	01.220.0000
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		



Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	01.220.0000
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060005.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	05.000.0000
01.08.04		ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312	01.210.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	01.210.0000
01.08.05		ENSINO EJA		
12.3660005.2018		Manutenção do EJA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327	01.220.0000
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	376	01.220.0000

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.



2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n^o 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n^o 1 (Proposta) e n^o 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n^o 1 - Proposta

Pregão Presencial n^o 34/2017

Processo n^o 288/2017

DATA: 08/12/2017

Nome da Proponente.....



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 34/2017

Processo nº 288/2017

DATA: 08/12/2017

Nome da Proponente.....

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar consta no ANEXO I.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



1.1.1 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município ou sede da licitante. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.
- c) Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VI**.



1.5 – DAS AMOSTRAS (somente para os vencedores)

****A apresentação de Amostras será obrigatória somente para os respectivos vencedores dos Itens licitados.**

- a) As Amostras deverão ser entregues pelo(s) vencedor(es) impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, diretamente no Departamento Municipal de Educação;
- b) As Amostras serão analisadas pela equipe de avaliação técnica do Departamento Municipal de educação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, e a mesma apresentará laudo sobre a situação das mesmas;
- c) A não apresentação das Amostras ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações do edital, implicará na desclassificação da proposta ou do item que estiver em desacordo.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)- apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita *por item*.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos solicitados e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, respeitando a Ordem Cronológica de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu. Sendo o pagamento efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.
- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

Fontes de Recurso:

Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282	01.220.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	01.220.0000
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060005.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	05.000.0000
01.08.04		ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312	01.210.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	01.210.0000
01.08.05		ENSINO EJA		
12.3660005.2018		Manutenção do EJA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327	01.220.0000
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	02.262.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	05.000.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	376	01.220.0000

1 - A presente ata não sofrerá reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

2 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

3 - A contratação para o fornecimento dos produtos registrado (Detentor da Ata) será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5 – O não cumprimento do disposto no subitem “5”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.

6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

9 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII – DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

- 1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas poderão ser parciais ou totais, conforme indicação do Departamento interessado.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelo Departamento solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital.
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA GARANTIA DO MATERIAL

- 1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

2 - A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 06 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

3 - Todos os produtos deverão ser novos (sem uso ou qualquer marca de uso).

XV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos:

1.1 - Constituem direitos de o ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) Fiscalizar a execução do contrato;
- e) O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do contrato.



- f) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- 1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.3 - tiverem presentes razões de interesse público.
- 3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5 - Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item “4”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.
- 6- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miracatu Estado de São Paulo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9- Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

Anexo – I – Planilha descritiva dos produtos e média de preços.

Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo – VI – Declaração do responsável pela assinatura da Ata de Registro;

Anexo – VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Miracatu/SP, 20 de Novembro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I



QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E MÉDIA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO Nº 288/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	QTD.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DO ITEM
01	ABRIDOR DE LATA INOX. Fabricado em inox, com Medidas aproximado de 4x9cm. Marca fabricante e procedência do produto.	24 unidades	R\$ 24,81	R\$ 595,36
02	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, Fabricada em alumínio polido, com capacidade aproximada de 8 litros, medindo aproximadamente 47 cm de comprimento x 32 cm de largura, altura 6,5 cm com espessura de 2,5 mm, com alça de alumínio e sem tampa. (nº4). Marca e procedência:	24 unidades	R\$ 116,00	R\$ 2.784,00
03	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, Fabricada em alumínio polido, medindo aproximadamente 41 cm de comprimento x 29 cm de largura, altura 6,5 cm com espessura de 2,5 mm, com alça de alumínio e sem tampa. (nº3). Marca e procedência:	24 unidades	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
04	CAÇAROLA Fabricada em alumínio reforçado com capacidade mínima de 5 litros, acompanha tampa, medindo aproximadamente 27 x 11 cm (L x P). Marca fabricante e procedência do produto. Amostra do produto. Marca e procedência:	16 unidades	R\$ 71,33	R\$ 1.141,33
05	CAÇAROLA. Fabricada em alumínio reforçado com capacidade mínima de 7,6 litros, acompanha tampa medindo aproximadamente 30 x 12 cm (L XP). Marca fabricante e procedência do produto. Amostra do produto. Marca e procedência:	10 unidades	R\$ 90,00	R\$ 900,00
06	CAIXA EMPILHÁVEL COM OMBREIRA Produzida com composto termoplástico de alta qualidade; para acondicionamento de hortifrúti, entre outros produtos, tanto para estoque como para transporte, onde possam ser submetidas a temperaturas de aquecimento superiores a 100°C e de congelamento até -80°C. As caixas devem estar em acordo com as normas do INMETRO e do Ministério da Agricultura, ser isentas de impurezas, possuir todos os contornos arredondados e reforço nas alças. Capacidade volumétrica: 47 litros; Capacidade carga por caixa: 30 kg; Capacidade carga por empilhamento: 330 kg; Cubagem unidade: 0,06308 m³; Cubagem embalagem volume: 0,124 M³; Medida aproximadas (AxLxC): 31 cm x 34 cm x 55 cm; Peso aproximado 1.80 Kg	50 Unidades	R\$ 74,33	R\$ 3.716,67
07	CANECA PLÁSTICA. Fabricada em polipropileno virgem, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas ou frisos na base. Empilhável de forma que possibilite o escoamento de líquidos, com alça lateral na cor cinza, homogênea e atóxica conforme resolução 105 da	3.000	R\$ 3,23	R\$ 9.700,00



Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

	ANVISA quanto a metais pesados, acabamento polido brilhante. Resistência térmica 100°C por 20 minutos. Altura 85 mm, diâmetro interno 77 mm, espessura 2,5 mm, capacidade 300 ml. Embalagem plástica com 10 peças reembaladas em caixa de papelão ondulado contendo 10 embalagens plásticas num total de 100 peças. Embalagem contendo por caixa: nº de lote, data de validade e fabricação, com durabilidade mínima de 2 anos. A licitante deverá apresentar Laudos, junto com 01 amostra do produto ofertado junto com a proposta no dia do pregão. Marca e procedência.	unidades		
08	CANECÃO. Fabricado em alumínio polido, cabo em madeira ou baquelite, capacidade volumétrica 4,5 litros, diâmetro aproximado 20 cm. Amostra do produto. Marca e procedências:	36 unidades	R\$ 59,67	R\$ 2.148,00
09	CARRO AUXILIAR 02 PLANOS - construído em aço inoxidável 304 liga 18.8, acabamento em polido fosco, estrutura em tubo inox diâmetro de 1", 02 planos com proteção em vergalhão inox, 04 rodízios: 02 fixos e 02 giratórios com trava. Dimensões mínimas 775x975x850mm. (tolerância 10% +). Garantia mínima de 6 (seis) meses.	01 unidade	R\$ 3.696,67	R\$ 3.696,67
10	COADOR DE CAFÉ FLANELADO GRANDE , 100% algodão, na cor branca. Dimensões aproximadas 20 cm diâmetro, 30 cm de profundidade. Marca e procedências:	36 unidades	R\$ 16,33	R\$ 588,00
11	COLHER. Fabricada em inox brilhante e temperado. Medidas aproximadas. 190 mm. Marca fabricante e procedência do produto. Amostra do produto. Marca e procedências:	3.000 unidades	R\$ 5,37	R\$ 16.100,00
12	COLHER/PÁS. Fabricado em polietileno na cor branca, resistentes, para caldeirão, suportando temperaturas de até 160°C, impermeável, inodora, antiaderente, durável e inquebrável, 60 cm. Marca e procedências:	36 unidades	R\$ 73,30	R\$ 2.638,80
13	CONCHA HOTELEIRA Nº: 10 , com capacidade para 275 ml. Confeccionado em alumínio com 02 arrebites de alumínio no cabo. Marca fabricante e procedência do produto. Marca e procedência:	36 unidades	R\$ 35,67	R\$ 1.284,00
14	CONJUNTO COM 03 BACIAS. nº 15, 25 e 32 litros. Bacia de plástico flexível de boa qualidade. Marca fabricante e procedência do produto. Marca e procedência.	36 unidades	R\$ 65,33	R\$ 2.316,00
15	CORTADOR DE LEGUMES fabricado em ferro fundido com corpo de liga de alumínio fundido contendo alavanca pressionadora, navalha no formato quadrado para furos de 6,8,10,12 mm modelo aranha, medindo 70 cm até a altura da mesa e 120 cm até a alavanca (modelo tipo tripé). Marca e procedência.	12 unidades	R\$ 231,67	R\$ 2.780,00
16	ESCORREDOR PARA ARROZ , Material: confeccionado em alumínio reforçado, Tamanho: 12 cm de altura x 30 cm de diâmetro. Aplicação: uso em refeitório, copa e cozinha. Características adicionais: tacho com furos finos, capacidade de 6,5 litros, com pé, orla e asas. Marca e procedências	12 unidades	R\$ 65,33	R\$ 784,00
17	ESCOVA. Confeccionada toda em cerdas naturais e formato anatômico, apropriado para higienizar mamadeiras. Medidas aproximadas: altura: 29 cm; Largura: 9,00 cm; Profundidade: 5,00 cm. Peso: 80 gramas. Pode ser esterilizada em água fervente por 2 a 5 minutos. Marca e procedência	36 unidades	R\$ 21,33	R\$ 768,00



Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

18	ESCUMADEIRA Fabricada toda em alumínio medindo 10 cm, estilo hpteleira. Marca fabricante e procedência do produto.	12 unidades	R\$ 26,33	R\$ 316,00
19	ESPREMEDOR DE BATATA. Corpo e cabo confeccionado em aço inox. Marca fabricante e procedência do produto.	36 unidades	R\$ 92,67	R\$ 3.336,00
20	FACA DE COZINHA, lâmina lisa, medindo 21 cm (cerca de 8'') em aço inoxidável com cabo de melamina. Marca e procedência:	36 unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
21	FACA DE LEGUMES, pequena, lâmina lisa em aço inoxidável com cabo de melamina. Marca e procedência	36 unidades	R\$ 30,67	R\$ 1.104,00
22	FACA DE PÃO. Lamina de aço inox 8'' com fio serrilhado, cabo em polipropileno. Medidas: 380 x 0.68 19x 0.15 (c x l x a) mm. Marca, fabricante e procedência do produto.	36 unidades	R\$ 47,33	R\$ 1.704,00
23	FACA. Toda fabricada em inox com lamina temperada. Medidas aproximadas. 212 mm. Marca fabricante e procedência do produto.	150 unidades	R\$ 27,07	R\$ 4.060,00
24	GARFO. Fabricado todo em inox brilhante e temperado. Medidas aproximadas. 193 mm. Marca fabricante e procedência do produto.	150 unidades	R\$ 6,57	R\$ 985,00
25	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO. Toda revestida em aço inox, com verniz e ampola de vidro, tampa de pressão, alça para transportar, base rosqueada. Medidas aproximadas 144 x 118 x 313 mm(C x L x A). Marca, fabricante e procedência do produto. Marca e procedência:	36 unidades	R\$ 168,33	R\$ 6.060,00
26	GARRAFA TÉRMICA. Fabricada toda em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. a tampa superior com fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior capacidade mínima de 06 litros com torneira. Dimensões do produto * altura: 31,5 cm; diâmetro do garrafão (botijão): 25cm; profundidade: 25,5cm ; marca e procedência:	36 unidades	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
27	JARRA COM TAMPA, Translúcida com capacidade para 2 litros reforçada. Marca fabricante e procedência do produto. Marca e procedência:	36 unidades	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
28	JARRA PLÁSTICA. Fabricada toda em polipropileno, com tampa, capacidade aproximada de 3,8 litros, graduada, com alça, bico com tampa embutido na tampa da jarra, cor variada. Dimensões aproximadas: altura 25 cm x largura 19 cm x profundidade 13 cm. Marca e procedência:	36 unidades	R\$ 37,33	R\$ 1.344,00
29	MAMADEIRA; Fabricada toda em policarbonato transparente, inquebrável, inodora; resistente a temperatura e autoclavagem; com bico em silicone atóxico, insípido, sem rebarbas e bordas cortantes, com tampa e capuz em polipropileno; com capacidade para 240 ml; com graduação escala de 20 em 20ml; rotulagem c/ fabricação, nº lote, procedência e validade, com certificação compulsória Inmetro. Marca e procedência:	150 unidades	R\$ 33,67	R\$ 5.050,00
30	MANGUEIRA PARA JARDIM. Material confeccionado em PVC super flexível, acompanhada de trança de fio de poliéster, diâmetro interno de 1/2'' conjuntos com bicos e conexão 3/4'' e 1/2''.medida: 30 metros. Marca fabricante e procedência do produto. Marca e procedência:	36 unidades	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00



Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

31	PANELA DE PRESSÃO Fabricada toda em alumínio, com cabo e fechamento interno, aliviador de pressão com capacidade para 04 litros. Marca procedência do produto.	12 unidades	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
32	PANELA DE PRESSÃO. Fabricada toda em alumínio industrial, com cabo e fechamento externo, dispositivo de segurança, aliviador de pressão, com capacidade para 15 litros. Marca e procedência do produto.	24 unidades	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00
33	PANELA, com tampa confeccionada em alumínio, tampa com pegador, cabo de madeira ou similar, com medidas aproximadas de 20 x 08 cm (L x A). Marca e procedência do produto	24 unidades	R\$ 63,33	R\$ 1.520,00
34	PANELA, com tampa confeccionado em alumínio, tampa com pegador, cabo de madeira ou similar, com medidas aproximada de 22 x 11 cm (L x A). Marca e procedência do produto.	24 unidades	R\$ 77,33	R\$ 1.856,00
35	PENEIRA PLANA. Fabricada com cabo anatômico reforçada medindo 200 mm. Marca procedência do produto.	36 unidades	R\$ 27,33	R\$ 984,00
36	PRATO FUNDO. Fabricado todo em vidro, paredes internas e externas lisas e temperadas, formato arredondado, empilhável na cor cristal, Resistência térmica 100°C por 20 minutos. Altura mínima 30 mm, espessura mínima 2,6 mm, diâmetro interno 190 mm, largura capacidade 1000 ml. com durabilidade. Marca e procedência.	3.000 unidades	R\$ 10,12	R\$ 30.350,00
37	RALADOR DE LEGUMES; contendo 04 faces, fabricado com lamina de aço inox com cabo em ABS (. Medidas aproximadas: 230 x 105 x 80)mm (C x L x A). Marca e procedência do produto.	24 unidades	R\$ 52,67	R\$ 1.264,00
38	SALEIRO. Fabricado em plástico com tampa plástica, capacidade 1 kg. Marca e procedência:	24 unidades	R\$ 15,67	R\$ 376,00
39	SUPORTE PARA COADOR DE PANO. Todo em aramado resistente, com altura mínima 30 cm. Marca e procedência:	24 unidades	R\$ 50,33	R\$ 1.208,00
40	TÁBUA. Fabricada toda em polietileno branco de alta resistencia, indicada para manipulação de alimentos medida 24x45 cm, retangular, altura de 1,5 cm com uma das extremidades em forma de alça. Marca e procedência:	48 unidades	R\$ 98,67	R\$ 4.736,00
41	TIGELA PLÁSTICA. Fabricada em polipropileno virgem, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas ou frisos na base. Com aba, empilhável, com base na parte externa em toda a sua extensão em formato arredondado (sem ângulo reto para impossibilitar o acúmulo de resíduos)na cor cinza, homogênea e atóxica conforme resolução 105 da ANVISA quanto a metais pesados, acabamento polido brilhante. Resistência térmica 100°C por 20 minutos. Altura mínima 49 mm, espessura 2,5 mm, capacidade volumétrica 310 ml. Embalagem plástica com 10 peças reembaladas em caixa de papelão ondulado contendo 10 embalagens plásticas num total de 100 peças. Embalagem contendo por caixa: nº de lote, data de validade e fabricação, com durabilidade mínima de 12 meses	24 Caixas com 100 unidades cada	R\$ 418,53	R\$ 10.044,80
TOTAL ESTIMADO				R\$ 159.354,63

ANEXO II



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO Nº 288/2017

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 34/2017 – Processo nº 288/2017, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO Nº 288/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO Nº 288/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 34/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO Nº 288/2017

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 34/2017 – Processo nº 288/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO Nº 288/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 34/2017 – Processo nº. 288/2017.

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO Nº 288/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2017 – Processo nº 288/2017**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 34/2017, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de artigos e utensílios de cozinha, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (-----/-----/----- a -----/-----/-----), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Educação sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

- 1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avançadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.



- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- 1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.
- 2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DO MATERIAL

- a) - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- b) A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 06 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
 - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.3. tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
 - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

GERENCIADOR;

- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIO

Madalena B.M de Campos
Diretora do Departamento Municipal de Educação
GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

VALOR TOTAL: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

VALOR TOTAL: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: MIRACATU, ____ DE _____ DE 2017.

RESPONSÁVEL: _____

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS